

INSTITUTO DE FÍSICA

CONCURSO PARA PROFESSOR DOUTOR
EDITAL IF-89/2012

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR DOUTOR 1, REFERÊNCIA MS-3.1, EM RDIDP, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE FÍSICA GERAL DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela 470ª. Sessão Ordinária da Congregação realizada em 29/11/2012 (3ª. convocação), estarão abertas, pelo prazo de 90 dias, a contar da primeira publicação deste edital, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor 1, em RDIDP, referência MS-3.1, cargo nº 1230247, com salário de R\$8.715,12, junto ao Departamento de Física Geral, nas áreas de: 1) Mecânica Estatística e 2) Modelagem Molecular, nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

4300308 - Termodinâmica - Conceitos básicos e postulados. Condições de equilíbrio. Algumas relações formais e exemplos de sistemas termodinâmicos. Processos reversíveis e irreversíveis. Formulações alternativas e transformadas de Legendre. Princípios de extremo para as diferentes formulações da termodinâmica. Relações de Maxwell. Estabilidade dos sistemas termodinâmicos. Transições de fase

4300401 - Introdução à Mecânica Estatística - Formalismo microcanônico. Formalismo canônico. Gás ideal clássico monoatômico. Mecânica estatística clássica. Gás ideal clássico de moléculas diatômicas. Modelo de Debye para o calor específico dos sólidos. Radiação do corpo negro. Formalismo grande canônico. Gases ideais quânticos. Gás ideal de férmions - gás de elétrons. Gás ideal de bósons - gás de fótons.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Física, Resoluções nº 4.087, de 21/06/94, 4.265 de 03/05/96, 5.367 de 18/10/06 e 5.829 de 12/04/10.

1. As inscrições serão realizadas na Assistência Acadêmica do Instituto de Física da USP, à Praça do Oceanográfico, Travessa E, s/n, Edifício Principal, Ala I, sala 339, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", das 9h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis (exceto aos sábados), devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Física, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido, ou de validade nacional;

III - o candidato cujo título não tenha validade nacional ou não seja reconhecido pela USP deverá, no ato da inscrição, formalizar a solicitação de reconhecimento;

IV - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V - título de eleitor acompanhado de comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos), prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

1.1. No caso de inscrições feitas pelo correio, os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados via SEDEX ou equivalente para o Instituto de Física - Assistência Acadêmica (Ref. Concurso para Professor Doutor - Edital XX/2012 - Praça do Oceanográfico, Travessa E, s/no, Ala I. A data da postagem deverá ser até o último dia de inscrição. As inscrições com data de postagem posterior ao último dia de inscrição não serão aceitas.

1.2. O docente em exercício na USP será dispensado das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que as tenha cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

1.3. O candidato estrangeiro será dispensado das exigências dos incisos IV e V, devendo apresentar cópia das páginas de identificação do passaporte.

1.4. O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a documentação acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

1.6. No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar por escrito a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do § 8º do artigo 135 do Regimento Geral. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

1.7. O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, solicitação para que sejam providenciadas as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

2.1. O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de trinta a cento e vinte dias, de acordo com o art. 134, parágrafo único, do Regimento Geral.

2.2. Os candidatos deverão obrigatoriamente acompanhar a todos os avisos referentes às atividades e exigências do concurso através de publicação no Diário Oficial do Estado.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas.

3.1. O candidato que se apresentar depois do horário estabelecido não poderá realizar as provas.

4. As provas constarão de:

I - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4;

II - prova didática - peso 3;

III - prova escrita - peso 3.

5. Primeira fase:

5.1. A prova escrita será eliminatória e versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, de acordo com o disposto nos artigos 139 e 140 e seus respectivos parágrafos do Regimento Geral da USP, e artigo 52 do Regimento do Instituto de Física.

5.2. A Comissão Julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo.

5.3. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.4. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

5.5. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

5.6. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora, ao se abrir a sessão.

5.7. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Julgadora, individualmente.

5.8. A nota da prova poderá variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

5.9. O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.10. O candidato que obtiver nota menor do que 7,0 (sete) da maioria dos membros da Comissão Julgadora estará eliminado do concurso.

5.11. A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos na prova escrita.

5.12. Aos candidatos aprovados para a segunda fase, a nota da prova escrita será levada em conta na média final do concurso.

6. Segunda fase. As provas constarão de:

a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4;

b) prova didática - peso 3.

6.1. Participará da segunda fase somente o candidato aprovado na primeira fase.

7. Prova Pública de Arguição e Julgamento de Memorial.

7.1. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será feito segundo o disposto no artigo 136 do Regimento Geral. No julgamento do memorial, a comissão deverá apreciar:

a) produção científica, literária, filosófica ou artística;

b) atividade didática universitária;

c) atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

d) atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

e) diplomas e dignidades universitárias.

7.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a comissão examinadora, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

8. Prova Didática

8.1. A prova Didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento anteriormente mencionada, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

8.2. A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento, imediatamente antes do sorteio do ponto.

8.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

8.4. O sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo.

8.5. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

9. O Julgamento da 2ª fase será feito de acordo com as seguintes normas:

9.1. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Julgadora, individualmente.

9.2. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9.3. Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos fixados no item 4.

9.4. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

9.5. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete, sendo que os demais serão considerados eliminados.

9.6. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora.

9.7. O resultado do concurso será proclamado pela Comissão Julgadora, imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. O concurso terá validade imediata, e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

11. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

12. O ingresso do docente em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP é condicionado à aprovação da Comissão Especial de Regimes de Trabalho - CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais aplicáveis, e implica na exclusividade de vínculo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral.

13. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

São Paulo, 29 de novembro de 2012.

Prof. Renato de Figueiredo Jardim

- Diretor -

*Divulgar amplamente.
faltar ao processo.*

Madalena

Maria Madalena Salgado Bermudez Zeitum
Assistente Técnico Acadêmico

03/12/12